



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 1139

Dispõe sobre a criação de função, como
nesta se especifica e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito
Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, dentro da Divisão de Serviços Mé-
dicos do Organograma desta Prefeitura a função de "COORDENADOR'
MUNICIPAL DE SAÚDE".

Parágrafo Único - A função criada no "caput" deste artigo
será de confiança, para livre nomeação e exoneração, através de
Decretos Executivos.

Artigo 2º - O vencimento inicial da função acima, será de
CR\$7.000.000,00 (Sete milhões de Cruzeiros) mensal que, por Lei
Especial, sofrerá alteração, quando ocorrer também para os em-
pregados celetistas.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza-
do a regulamentar, por Decreto Executivo a presente Lei, dando
a função ora criada, as atribuições cabíveis.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, cor-
rerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Fica ressalvada a existência eventual de qual-
quer dispositivo legal, contrário ao presente Projeto.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Artigo 7º - A presente Lei entra em vigor, na data de ''
sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º(primeiro) de a-
bril de 1993(mil novecentos e noventa e três).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 06 de abril de 1993.

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=